

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
**CAMPUS JUIZ DE FORA**  
RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008  
SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

**PORTARIA Nº 428/2013 – IF SUDESTE MG/JF, de 07 de outubro de 2013.**

*Determina a abertura de processo administrativo para apuração de fatos e dá outras providências.*

O **Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Câmpus Juiz de Fora**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria Nº 502, de 17 de maio de 2013, publicada no DOU de 21 de maio de 2013, e observada a Portaria-R Nº 206, de 29 de março de 2010, que trata da delegação de competência aos Diretores Gerais dos câmpus, publicada no DOU de 07 de abril de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apurar os fatos descritos nos processos dos: *Curso de Bacharelado em Engenharia Mecatrônica* 23225.001515/2013-11, 23225.001523/2013-67, 23225.001520/2013-23, 23225.001522/2013-12, 23225.001521/2013-78, 23225.001518/2013-54, 23225.0015517/2013-18, 23225.001519/2013-07, e do *Curso de Licenciatura em Física*: 23225.001530/2013-69, 23225.001524/2013-10, 23225.001525/2013-56.

**Art. 2º-** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Apuração dos Fatos será composta pelos servidores do Quadro do IF Sudeste MG – Câmpus Juiz de Fora, abaixo designados:

CURSO	NOME	FUNÇÃO	SIAPE
<b>Bacharelado em Engenharia Mecatrônica</b>	1) Helen Christian Perobeli Barbosa	TAE	1682016
	2) Marcelo Costa Pinto e Santos	Professor EBTT	2194933
	3) Rosa Maria Gouvêa Cunha	TAE	1147853

CURSO	NOME	FUNÇÃO	SIAPE
<b>Licenciatura em Física</b>	1) Helen Christian Perobeli Barbosa	TAE	1682016
	2) Luís Oscar de Araújo Porto Henriques	Professor EBTT	1372618
	3) Rosa Maria Gouvêa Cunha	TAE	1147853

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
**CAMPUS JUIZ DE FORA**  
RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008  
SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

---

**Art. 3º**- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária, bem como deverá colher quaisquer provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**- O prazo para a conclusão do processo administrativo e seu encaminhamento à Direção de Ensino do Câmpus Juiz de Fora será de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – A Direção de Ensino terá o prazo de 05 (cinco) dias para julgamento e decisão.

**Art. 5º** - A Comissão designada e a Direção de Ensino deverão observar as orientações contidas na Nota Técnica nº 847/2012-AGU/PGF/PF IF SUDESTE MG.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.



Prof. Sebastião Sérgio de Oliveira  
Diretor Geral – Câmpus Juiz de Fora

Sebastião Sérgio de Oliveira  
Diretor Geral  
Campus Juiz de Fora  
Competência delegada pela Portaria  
nº 206/2010 - D.O.U. de 07/04/2010